

Lei n.º 17

Comenta: - Autoriza a construção de
uma galeria ou canal para es-
cuamento d'água, na cidade.

O Prefeito Municipal de Tacaratu
Faco saber que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a construir uma galeria ou canal, destinado ao
escuamento das águas que passam em frente ao
cemitério desta cidade!

Art. 2.º - Para as despesas com a construção
do canal de que trata o artigo anterior, fica igualmen-
te o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial na
importância de vinte mil cruzeiros (R\$ 20.000,00).

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 1956
a) João Selajim de Araujo
Prefeito